

LEI Nº 211/2023, de 24 de março de 2023.

**“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FEIRA
DA MULHER DO CAMPO NO MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR NEWTON BELLO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO-
MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder
Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Feira da
Mulher do Campo no Município de Governador Newton Bello com objetivo de promover
a inclusão e valorização da mulher rural, através da comercialização e divulgação dos
produtos oriundos da agricultura familiar de suas comunidades, como forma de fomentar e
valorizar as mulheres rurais.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

- I - viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, através da exposição e
comercialização de seus produtos;
- II - contribuir com o abastecimento alimentar, ofertando produtos de qualidade;
- III - garantir a saúde e a segurança alimentar, bem como melhorar a qualidade de vida das
famílias rurais;
- IV - capacitar as beneficiárias em técnicas de manipulação de alimentos, processamento,
embalagem e noções de mercado.

Art. 3º - Os produtos a serem comercializados na feira deverão ser produzidos
dentro dos limites do município, onde será implantada por mulheres pré-cadastradas e que sejam
caracterizadas como participantes da agricultura familiar.

Parágrafo único. Comercializar-se-ão na feira produtos da agricultura familiar e agricultura
orgânica, artesanato, variedades de comidas e bebidas típicas da região, de plantas e flores
naturais.

Art. 4º - Fica expressamente proibido o trabalho, de qualquer forma, de menores
de idade ou a permanência destes nas barracas sem o acompanhamento dos pais ou
responsável.

Art. 5º - É vedada a revenda de produtos adquiridos ou comprados de produtores de
outros municípios ou de atacadistas.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão,
aos 24 dias do mês de Março do ano de 2023.**



ROBERTO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
**Governador
Newton Bello**

O início de um novo tempo